

Capitólio

P R E F E I T U R A

RECEBIDO EM:

17 / 03 / 2025 às 15 : 41 h.

Santiago



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

**APROVA LOTEAMENTO DE IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E O DEFINE
COMO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Capitólio, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Desafeta e define como área de Interesse Social, o imóvel registrado sob a matrícula nº 43.866, no Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi/MG, com área total de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), de propriedade do Município de Capitólio:

Art. 2º. Aprovado o "LOTEAMENTO SOCIAL BETEL", definido da seguinte forma:

- I – 21.679,32 m² (vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove metros quadrados e trinta e dois décimos de metro quadrado) referente a 4 lotes;
- II – 4.761,68 m² (quatro mil, setecentos e sessenta e um metros quadrados e sessenta e oito quadrados) referentes às vias públicas e calçadas;
- III – 3.559,00 m² (três mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados), referentes à área verde;



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

Art. 3º. Município de Capitólio ficará responsável pela implantação, entrega em condições de funcionamento e manutenção da infra-estrutura do loteamento, na seguinte forma:

I - Rede de energia elétrica: implantada em todo o loteamento social, atendendo todos os lotes, de acordo com projeto devidamente aprovado pela CEMIG;

II - Rede de abastecimento de água: implantada em todo o loteamento social, atendendo todos os lotes, inclusive com ramal para cada lote, de acordo com as normas da COPASA;

III - Rede de captação de águas pluviais: implantada em todo o loteamento, composta de drenagem superficial com lançamentos em pontos críticos através de bocas de lobo nos locais onde ocorre concentração de águas pluviais; atendendo todos os lotes;

IV - Rede de esgoto: implantada em todo o loteamento, inclusive com ramal para cada lote;

V - Meio-fio: Meio-fio e sarjetas em toda a extensão da via pública;

VI - Pavimentação: composta por:

- a) Regularização de Sub Leito;
- b) Confecção de Sub Leito com grau de compactação em 100% (cem por cento) do P.N.;
- c) Base 15 cm (quinze centímetros) de espessura, com grau de compactação do PI.;
- d) Calçamento com piso intertravado com resistência mínima de 35 MPA.;





Capitólio

P R E F E I T U R A

VII - Sinalização Viária: Instalação de placas de sinalização vertical e horizontal utilizada compõe-se de placas confeccionadas em aço carbono, espessura de 1,25mm, e placa de denominação de Rua;

VIII - Rampas de acessibilidade: A execução das rampas de acessibilidade deverá obedecer aos pontos marcados no projeto bem como seguir as convenções e orientações da NBR 9050. Na execução dos meios-fios deverão ser deixados os rebaixos dos mesmos nos locais onde serão executadas as rampas de acessibilidade quando da execução dos passeios.

IX - Arborização das vias públicas: A arborização será realizada com plantas apropriadas, em toda a extensão da via pública.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, em 17 de março de 2025.

Cristiano Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

CAPITÓLIO



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

**Ilustre Sr.
Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio**

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei que APROVA LOTEAMENTO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E O DEFINE COMO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido projeto busca atender exigências do Cartório de Registro de Imóveis para fins de registro do Loteamento Social onde pretendesse edificar habitações sociais na modalidade MCMV Faixa 2, conforme já é de conhecimento desta casa legislativa.

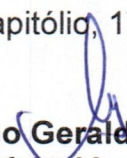
A matéria já foi discutida e aprovada dentro da lei nº 2.378 de 22 de dezembro de 2023

Ocorre que, após tramitar durante alguns meses junto ao cartório competente para registro, o mesmo exigiu a apresentação de lei específica "Desafetando e Aprovando o Loteamento Social". Razão pela qual enviamos o presente.

Desse modo, sendo esta a justificativa que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, em regime de urgência, solicitando ainda, a realização de reunião extraordinária para entrada do projeto.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Capitólio, 17 de março de 2025.


Cristiano Geraldo da Silva
Prefeito Municipal





Capitólio

P R E F E I T U R A

DECRETO Nº 153 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

APROVA O LOTEAMENTO SOCIAL "BETEL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cristiano Geraldo da Silva, Prefeito do Município de Capitólio/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**;

Art. 1º - Fica APROVADO o loteamento social denominado "BETEL", devidamente registrado sob a matrícula nº 43.866, no Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi/MG, com área total de **30.000,00m² (trinta mil metros quadrados)**, sendo:

I – 21.679,32 m² (vinte e um mil, seiscientos e setenta e nove metros quadrados e trinta e dois decímetros de metro quadrado) referente a 4 lotes;

II – 4.761,68 m² (Um mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) referentes às vias públicas e calçadas;

III – 3.559,00 m² (três mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados), referentes à área verde;

Art. 2º - O empreendimento social é de propriedade do **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.726.028/0001-40, com sede administrativa na Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 110, Centro, em Capitólio/MG, CEP 37.930-000.

Art. 3º - Com vistas à aprovação do Loteamento Social "BETEL", toda a sua extensão passa a fazer parte do perímetro urbano do Município de Capitólio.



Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 - Centro
Capitólio / MG - CEP 37.930-000



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

Art. 4º - O Município de Capitólio ficará responsável pela implantação, entrega em condições de funcionamento e manutenção da infra-estrutura do loteamento, na seguinte forma:

I - Rede de energia elétrica: implantada em todo o loteamento social, atendendo todos os lotes, de acordo com projeto devidamente aprovado pela CEMIG;

II - Rede de abastecimento de água: implantada em todo o loteamento social, atendendo todos os lotes, inclusive com ramal para cada lote, de acordo com as normas da COPASA;

III - Rede de captação de águas pluviais: implantada em todo o loteamento, composta de drenagem superficial com lançamentos em pontos críticos através de bocas de lobo nos locais onde ocorre concentração de águas pluviais; atendendo todos os lotes;

IV - Rede de esgoto: implantada em todo o loteamento, inclusive com ramal para cada lote;

V - Meio-fio: Meio-fio e sarjetas em toda a extensão da via pública;

VI - Pavimentação: composta por:

- a) Regularização de Sub Leito;
- b) Confecção de Sub Leito com grau de compactação em 100% (cem por cento) do P.N.;
- c) Base 15 cm (quinze centímetros) de espessura, com grau de compactação do PI.;



Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 - Centro
Capitólio / MG - CEP 37.930-000



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio
P R E F E I T U R A

d) Calçamento com piso intertravado com resistência mínima de 35 MPA.;

VII - Sinalização Viária: Instalação de placas de sinalização vertical e horizontal utilizada compõe-se de placas confeccionadas em aço carbono, espessura de 1,25mm, e placa de denominação de Rua;

VIII - Rampas de acessibilidade: A execução das rampas de acessibilidade deverá obedecer aos pontos marcados no projeto bem como seguir as convenções e orientações da NBR 9050. Na execução dos meios-fios deverão ser deixados os rebaixos dos mesmos nos locais onde serão executadas as rampas de acessibilidade quando da execução dos passeios.

IX - Arborização das vias públicas: A arborização será realizada com plantas apropriadas, em toda a extensão da via pública.

Art. 5º - As construções que serão edificadas no loteamento social "BETEL" deverão obedecer às previsões contidas no Código de Obras vigente à época da construção.

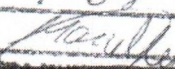
Art. 6º - A via pública e área verde descritas nos incisos II, III do artigo 1º deste Decreto, passarão a integrar o domínio e o patrimônio público.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, 21 de agosto de 2024.


CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI ESTA NO QUADRO
DE ATO DESTA PREFEITURA

21 / 08 / 2024




Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 - Centro
Capitólio / MG - CEP 37.930-000



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabeti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 153 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067
contato@registrodeimoveispiumhi.com.br

RECIBO DE RECEPÇÃO Nº 59589

Data da recepção: 30/08/2024

Previsão de entrega: **16/09/2024 após as 16h.**

Apresentante: **Município de Capitólio do Estado de Minas Gerais (Marcelly)**

Endereço: Rua Monsenhor Mario da Silveira, nº 110, Capitólio/MG, .

Telefone: 3373-0300

Observações:

Descrição do Título

Outorgante:

Outorgado: Município de Capitólio/MG

Natureza do Título: Loteamento

Origem:

Qtd.	Serviço	Cod.custa	Cod.res	Emol.	Recompe	TFJ	ISS	Valor Total
1	Prenotação	4701-9	1	R\$45,69	R\$2,74	R\$9,78	R\$2,28	R\$60,49

Prenotação

Matrícula/Reg Auxiliar/Transcrição: 43866 Livro: 2

TOTAL CUSTAS : R\$ 60,49

TAXA CARTÃO : R\$ 0,00

TOTAL CUSTAS + TX. CARTÃO : R\$ 60,49

DEPÓSITO PRÉVIO : R\$ 60,49

Informações Importantes

1 - Este título foi recepcionado para prenotação e registro, ficando assegurada a prioridade prevista nos artigos 11, 12 e 186 da LRP 6.015/73. Não estando em conformidade com a lei, será devolvido com exigências que deverão ser atendidas no prazo de validade desta prenotação. Caso a exigência não seja cumprida dentro do prazo de vigência da prenotação (30 dias) a mesma será cancelada. Após a reapresentação da documentação, a mesma será reexaminada.

2 - A exigência do depósito prévio para a prenotação do título é uma imposição legal prevista no artigo 14 da LRP 6.015/73, sendo um cálculo estimativo do valor em que importará os atos a serem praticados.

3 - Após a qualificação do título, o valor devido à prática dos atos requeridos poderá resultar em devolução da diferença a maior ou sua complementação.

4 - Informações sobre o protocolo somente serão fornecidas no balcão.

5 - O apresentante que solicitar o protocolo do título, antes de sua conferência, deverá entrar em contato com esta Serventia, em até 15 dias, após a data da prenotação para verificação de exigência ou complementação do pagamento.

6 - Indispensável a apresentação deste protocolo (via original) para a retirada do documento.

7 - Horário de funcionamento: de segunda a sexta das 08h às 10h30min e das 12h às 18h.

Declaro que li, conferi e concordo com os dados e informações constantes neste pedido.

Atendente: Larriany Evangelista de Melo

Piumhi - MG, 30 de agosto de 2024

Apresentante: Município de Capitólio do Estado de Minas Gerais (Marcelly)



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini Eunice Carabeti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - FONE: (37) 3371-1067

e-mail: criplumhi@hotmail.com

Nº 029

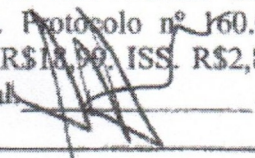
MATRÍCULA 43.866	LIVRO Nº 2 - ZZ REGISTRO GERAL	Registro Anterior Nº
24/10/2023		VIDE ABAIXO
DATA		

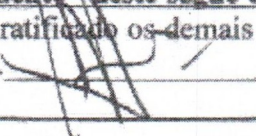
IMÓVEL:

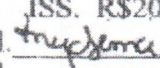
UM TERRENO URBANO, ÁREA 02, com a área de **30.000,00m²**, situado na Rua José Benedito Teodoro, Rua José Gonçalves de Melo e Rua Francisco Teixeira de Souza, na cidade de Capitólio e comarca de PIUMHI-MG; dentro das seguintes divisas e confrontações: "O perímetro do imóvel descrito abaixo, encontra-se referenciado ao meridiano central 45°WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.720.864,573m e E 391.920,115m, confrontando com Onícia Maria Goulart e outros (Matricula 1.927), deste segue por cerca de arame com azimute de 169°32'13" e distância de 22,83 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.720.842,118m e E 391.924,262m; deste segue com azimute de 169°47'13" e distância de 41,56 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.720.801,216m e E 391.931,631m; deste segue com azimute de 171°10'56" e distância de 116,45 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.720.686,141m e E 391.949,482m; deste segue com azimute de 173°54'58" e distância de 56,99 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.720.629,472m e E 391.955,522m; deste segue com azimute de 172°21'20" e distância de 30,16 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.720.599,580m e E 391.959,534m; deste segue com azimute de 167°40'45" e distância de 23,38 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.720.576,743m e E 391.964,522m; deste segue com azimute de 155°34'10" e distância de 8,92 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.720.568,620m e E 391.968,212m; confrontando com Lote 01 Quadra J, propriedade de Residencial Flores de Ipê SPE LTDA (matricula 39.117), deste segue com azimute de 278°00'57" e distância de 6,68 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.720.569,551m e E 391.961,601m; confrontando com Rua José Benedito Teodoro, deste segue com azimute de 278°00'57" e distância de 13,56 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.720.571,441m e E 391.948,178m; confrontando com Lote 09 Quadra I, propriedade de Residencial Flores de Ipê SPE LTDA (matricula 39.111) deste segue com azimute de 278°00'57" e distância de 16,96 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.720.573,806m e E 391.931,386m; deste segue com azimute de 278°42'26" e distância de 8,56 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.720.575,102m e E 391.922,926m; confrontando com Lote 01 Quadra I propriedade de Residencial Flores de Ipê SPE LTDA (matricula 39.103), deste segue com azimute de 278°42'26" e distância de 25,95 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.720.579,031m e E 391.897,272m; confrontando com Rua José Gonçalves de Melo, deste segue com azimute de 278°42'26" e distância de 13,59 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.720.581,088m e E 391.883,841m; confrontando com Lote 08 Quadra H, propriedade de Residencial Flores de Ipê SPE LTDA (matricula 39.096) deste segue com azimute de 278°42'26" e distância de 23,43 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.720.584,634m e E 391.860,684m; confrontando com Lote 01 Quadra H propriedade de Residencial Flores de Ipê SPE LTDA (matricula 39.089), deste segue com azimute de 356°02'54" e distância de 2,36m até o vértice 16, de coordenadas N 7.720.586,989m e E 391.860,521m; confrontando com Rua Francisco Teixeira de Souza, deste segue com azimute de 356°02'54" e distância de 13,44 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.720.600,397m e E 391.859,595m; confrontando com Lote 08 Quadra B propriedade de Residencial Flores de Ipê SPE LTDA (matricula 39.009), deste segue com azimute de 356°02'54" e distância de 9,06 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.720.609,432m e E 391.858,971m; deste segue com azimute de 351°48'39" e distância de 12,47 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.720.621,773m e E 391.857,195m; confrontando com Ademair Rodrigues e s/m (matricula 38.374), deste segue com azimute de 344°19'51" e distância de 24,33 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.720.645,203m e E 391.850,623m; deste segue com azimute de

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO



344°19'51" e distância de 14,14 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.720.658,816m e E 391.846,804m; confrontando com Ademar Rodrigues e s/m (matricula 38.374), deste segue com azimuth de 344°19'51" e distância de 30,82 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.720.688,495m e E 391.838,479m; deste segue com azimuth de 343°30'09" e distância de 35,05 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.720.722,101m e E 391.828,526m; deste segue com azimuth de 343°42'20" e distância de 53,85 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.720.773,785m e E 391.813,418m; deste segue com azimuth de 344°16'18" e distância de 24,03 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.720.796,917m e E 391.806,903m; confrontando com Área 01 - Luiz Alves de Oliveira, deste segue com azimuth de 864°06'08" e distância de 40,75 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.720.799,687m e E 391.847,561m; deste segue com azimuth de 356°38'10" e distância de 52,81 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.720.852,404m e E 391.844,463m; confrontando com Wesley Renato Melo (matricula 41.633), deste segue com azimuth de 55°06'34" e distância de 36,70 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.720.873,395m e E 391.874,563m; confrontando com, por córrego, deste segue com azimuth de 101°30'19" e distância de 44,76 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.720.864,466m e E 391.918,428m; deste segue com azimuth de 86°22'09" e distância de 1,69 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.720.864,573m e E 391.920,115m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.", havido conforme R.2, Av.3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12 e 14, da matrícula nº 23.612, fls.040, L.2-ZY. **PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, jardineiro, CPF 632.612.516-20, CI MG-22.614.911.PC/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Oliveira, 113, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Capitólio-MG. Protocolo nº 160.035, de 25/09/2023. Dou fé. Emol. R\$56,97. Recompe. R\$3,42. TFI. R\$18,99. ISS. R\$2,85. Total R\$82,23. Piumhi, 24 de outubro de 2023. Func. Josiane. Oficial. 

Av.1/43.866. Procede-se a esta averbação "de ofício", com a finalidade de retificar na matrícula, onde se lê "deste segue com azimuth de 864°06'08" e distância de 40,75 m até o vértice 26", leia-se corretamente "deste segue com azimuth de 86°06'08" e distância de 40,75 m até o vértice 26 ", e ratificado os demais termos. Dou fé. Piumhi, 08 de novembro de 2023. Func. Josiane. Oficial. 

R.2/43.866. Protocolo nº 161.828, de 17/01/2024. **TRANSMITENTE: LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, jardineiro, divorciado, CI. nº MG.22.614.911.PC/MG, CPF nº 632.612.516-20, residente e domiciliado na Rua José Soares Leite de Melo, nº 45, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Capitólio-MG. **ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ nº 16.726.028/0001-40, com sede na Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 110, Centro, Capitólio-MG. **PERMUTA:** Escritura lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Capitólio-MG, em 29/12/2023, às fls. 097, Livro nº 135 N, no valor de R\$2.000.000,00. **CONDICÕES:** Declaram os outorgantes, reciprocamente outorgados, que não haverá torna de valores pelo primeiro permutante Município de Capitólio do Estado de Minas Gerais, ao segundo permutante Luiz Alves de Oliveira. Permuta de acordo com a Lei Municipal nº 2.343, de 02/06/2023. Desafeta e autoriza a permuta dos bens públicos municipais que menciona, e dá outras providências. Isento de ITBI, conforme artigo 36 Inciso III da Lei 803/90. Documento integrante do arquivo eletrônico da Serventia. Dou fé. Emol. R\$4.167,16. Recompe. R\$250,01. TFI. R\$3.409,48. ISS. R\$208,36. Total R\$8035,01. Piumhi, 19 de fevereiro de 2024. Func. Rafaella. Oficial. 



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 197 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067

e-mail: cripiumhi@hotmail.com

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 43866 a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, 31/12/73.

Piumhi - MG, 04 de março de 2024.

Marcelle
- OFICIAL -

Marcelle Gonçalves de Castro Lima
ESCREVENTE AUTORIZADA

Pedido de Certidão nº: 124.273

Emol: R\$ 26,11 - Recivil: R\$ 1,57 - TFJ: R\$ 9,78 - ISS: R\$ 1,31 - Valor Total: R\$ 38,77

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis
Piumhi- MG

Selo Eletrônico nº HLS94562
Cód. Seg. 1556.3860.7231.4703

Quantidade de Atos Praticados 1
Ato(s) praticado(s) por:
Marcelle Gonçalves de C. Lima -
Escrevente

Emol. R\$ 27,68 - TFJ R\$ 9,78 - Valor Final R\$ 38,77 ISS
R\$1,31

Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Márcio da Silveira Cassini - OFICIAL
Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Fone: (37) 3371-1067 - CEP 37925.000
Caixa Postal: 54 - CNPJ 20.939.526/0001-49
PIUMHI - MG